

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a redação do inciso I, do § 3º, do Art. 6º, inclui o inciso VII, no § 3º, do Art. 11 e altera tabela do Art. 18, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do § 3º, do Art. 6º da Lei Complementar nº 08, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

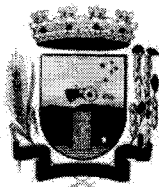
...
I – a Divisão de Ações Administrativas é a unidade a quem, por delegação do Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento, compete dirigir ações tendentes a desenvolver pesquisas e inovações na área de planejamento, participar na elaboração e execução das leis de planejamento orçamentário. Ao Diretor da Divisão de Ações Administrativas, compete:

- a) assessorar o Secretário no processo de pesquisa voltada a inovações na área de planejamento;
 - b) fiscalizar a execução das leis orçamentárias do Município;
 - c) coordenar estudos e propor ações, programas e projetos que visem contribuir para o uso e ocupação do solo urbano;
 - d) dirigir e articular outras ações relacionadas à área de planejamento;
 - e) executar demais atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento
 - f) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor de Ações Administrativas que é Ensino Médio Completo. (NR)
- ...

Art. 2º Fica incluído o inciso VII, no § 3º do Art. 11, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, com a seguinte redação:

...
VII – a Seção de Apoio Técnico e de Programas é a unidade ligada a Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de prestar apoio de planejamento, organização e operacionalização dos programas do Ministério da Saúde, projetos e atividades da Secretaria. Ao Chefe da Seção de Apoio Técnico e de Programas compete:

- a) fazer o controle do Sistema Autorizador, programa responsável pela emissão de AIH que se destinam ao Hospital Bom Pastor e demais hospitais da região onde houver internação hospitalar de qualquer usuário do SUS do Município;
- b) transmitir o Boletim de Informação Ambulatorial – BPA de todos os estabelecimentos da saúde do Município, hospital, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

c) receber do Hospital Bom Pastor e do Cartório de Registros os Óbitos ocorridos durante cada mês, fazer o controle digitado e encaminhar a 17ª Coordenadoria Regional de Saúde;

d) receber as Declarações de Nascidos vivos – DNs, do Hospital Bom Pastor e digitar no Programa do Ministério Sis – Pré-natal, no qual semanalmente é informado as consultas das gestantes;

e) responsável pela digitação e transmissão dos dados do Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB, e da Vigilância Sanitária;

f) responsável pelo Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCENES, onde são cadastrados todos os estabelecimentos de saúde e profissionais do Município fazendo a atualização e transmissão de dados.

g) executar demais atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

h) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico e de Programas que é Ensino Médio Completo. (NR)

...

Art. 3º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de Diretor de Divisão de Ações Administrativas de 4, para 2, e inclui o cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico e de Programas, na tabela do Art. 18, da Lei Complementar Nº 8, de 26 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

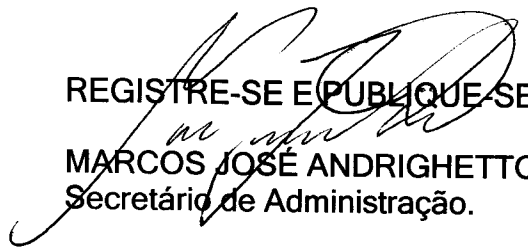
...

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO
Diretor da Divisão de Ações Administrativas	01	CC-2 OU FG-2
Chefe de Seção de Apoio Técnico e de Programas	01	CC-2 OU FG-2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 17 DE OUTUBRO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 17/10/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.